

75 dias	251,00
90 dias	311,00
120 dias	373,00
148 dias	423,00
até 208 dias	496,00

Artigo 2.º — Para fazer face às despesas decorrentes da elevação do valor das indenizações a que se refere o artigo anterior, deste Decreto, fica fixado em NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) o prêmio de seguro contra o granizo por saca de 30 (trinta) quilos de sementes de algodão.

Artigo 3.º — Este decreto vigorará a partir do dia 1.º de setembro de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura.
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 1969
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre a instituição da Semana da Avicultura e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Considerando o desenvolvimento e a expansão da avicultura no Estado de São Paulo, Considerando a elevada importância dos ovos e da carne de frangos na melhoria dietética e na economia da alimentação, Considerando o interesse social que se reveste o estímulo aos hábitos salutaros da boa alimentação, Considerando a necessidade da educação alimentar, sobretudo das crianças,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída em caráter permanente, em todas as Escolas Primárias do Estado, a Semana da Avicultura, que será realizada, anualmente, sempre na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único — Em virtude da premência de tempo, a Semana da Avicultura, correspondente ao presente ano, será realizada na última semana do mês de setembro.

Artigo 2.º — Fica instituída uma Comissão, que será integrada por três representantes da Secretaria da Agricultura, dois da Secretaria da Educação, um da Sociedade Paulista de Avicultura, um da Sociedade Rural Brasileira e um da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, cuja Comissão tem por incumbência, anualmente, planejar, coordenar e avaliar as atividades da Semana da Avicultura.

Artigo 3.º — As atividades desenvolvidas na Semana da Avicultura, articuladas com os Conselhos Agrícolas Municipais e Casas da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, deverão ser de caráter eminentemente educativo e destinadas a transmitir através das Escolas Primárias do Estado, os benefícios da utilização dos ovos e da carne de frangos de boa qualidade na conservação e melhoria da saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura.
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 1969
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1969

Institui o "Dia do Citricultor"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a região de Limeira é essencialmente citrícola; Considerando que há necessidade anualmente dos técnicos, citricultores e industriais em debater os problemas do "citrus";

Palácio do Governo

DECRETOS DE 22-8-1969

Colocando nos termos do artigo 233-A da "C.L.F." e 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28.10.68, à disposição do Centro de Medicina Nuclear, anexo à Faculdade de Medi-

cina da U.S.P., o Sr. Antônio Ivo Pezzotti, Técnico de Expansão Cultural, Ref. "28", da PP-II do QSF para, com prejuízo de vencimentos, prestar serviços naquele Centro, nos períodos de 15 de fevereiro até 11 de maio de 1967 e de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1969.

Resolução de 20 de agosto de 1969

Decreto de 13 de agosto de 1969
 Estado — Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, aprova a Tabela de Distribuição dos recursos orçamentários do corrente ano, do Governo do Estado, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto n.º 51.215, de 6 de janeiro de 1969.

Código (local) e Unidade Orçamentária	Unidade de Despesa	Função Setor Subsetor	ELEMENTO		Categoria Econômica	Total líquido da Unidade de Despesa	Total da Unidade Orçamentária
			Código	Valor			
11 - CASA CIVIL	Serviço de Imprensa do Governo do Estado "SIGESP"	0-02-9	3.1.1.1	100.000	100.000	100.000	100.000

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, em José Bonifácio.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
 Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
 Valor estimativo — NCr\$ 76.464,00 — para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.
 Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto de convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2/63, do referido órgão.
 Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
 Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Contrato
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Hospital de Caridade de Matão, em Matão.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a classe.
 Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
 Valor estimativo — NCr\$ 105.624,00 — para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Extrato de Contrato
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Hospital de Caridade de Matão, em Matão.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a classe.
 Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
 Valor estimativo — NCr\$ 105.624,00 — para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Hospital de Caridade de Martinópolis, em Martinópolis.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
 Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
 Valor estimativo — NCr\$ 55.728,00 — para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto de convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2/63, do referido órgão.
 Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
 Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Considerando que há necessidade de comunicar mais rapidamente os resultados da pesquisa e experimentação sobre o "citrus"; Considerando que a citricultura é uma das mais importantes fontes de riqueza do Estado; Considerando que empreendimentos dessa natureza concorrem para maior realce dessa riqueza;
Decreta:
 Artigo 1.º — É instituído o "Dia do Citricultor", a ser comemorado, anualmente, na segunda sexta-feira do mês de junho, na Estação Experimental de Limeira, município de Cordeirópolis.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura.
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 1969.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de professor secundário — QE-PP-II — referência "I", destinado à disciplina de Francês presentemente vago, dentre os criados pela Lei n.º 650, de 28-2-50 e lotado pelo Decreto 47.388, de 16-12-66, no CE "Augusto Meirelles Reis Filho", da Capital, 1.ª IRESN com sede na Capital, SUB-IR da 1.ª IR com sede na Capital (I Região da Grande São Paulo).
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Antônio Barros de Ulhoa Cintra — Secretário da Educação.
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 1969.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

Aprova o Plano Especial de Aplicação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1.º — Fica aprovado o plano especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, constante do Proc. SEP-471/69, na importância de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos recursos dos "Programas Especiais do Governo do Estado".
 Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 Código (local) 101
 Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
 Código 90
 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 — Despesas de Custódio 300.000,00
 3.1.4.0 — Encargos Diversos
TOTAL 300.000,00
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Onáyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento.
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1969.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Cessando os efeitos do decreto de 3, publicado a 4 de março do corrente ano, que autorizou o afastamento do sr. GENÉSIO NERIS LOPES, auxiliar de avaliação, referência "45", do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário do Interior, até 31 de dezembro de 1969.

mento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.
 Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
 Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
 Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Hospital Beneficente São Francisco de Assis, de Ituverava.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
 Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62-69.
 Valor estimativo — NCr\$ 55.728,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Santa Casa de Misericórdia, de Miguelópolis.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
 Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62-69.
 Valor estimativo — NCr\$ 25.920,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Hospital e Maternidade Santa Isabel — Santa Casa, de Jaboticabal.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
 Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
 Valor Estimativo — NCr\$ 143.769,60 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Hospital de Caridade de Matão, em Matão.
 Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
 Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
 Valor Estimativo — NCr\$ 64.087,20 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Ele-

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, em Jacareí.

Extrato de Convênio
 Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
 Contratada — Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, em Jacareí.